



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

Lei nº 179/77

Dispoção sobre recesso legislativo

A mesa da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica decretado o período de recesso legislativo da Câmara Municipal de Albertina-MG, a partir de onze de julho de 1977 (11-07-77) à quatro de agosto de 1977 (04-08-77).

§ Único -- Ficando ressalvado de que a Câmara Municipal, reunirá, apenas, quando positive convocação extraordinária do Executivo Municipal.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor a partir da data de 11/07/77.

Albertina, 11 de Julho de 1977.
